



**C&A MODAS S.A.**  
CNPJ 45.242.914/0001-05  
NIRE 35.300.542.762  
**Companhia Aberta**

**COMUNICADO AO MERCADO**  
**OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DE DEBÊNTURES**  
**DA 2ª EMISSÃO DA C&A MODAS S.A.**

A **C&A MODAS S.A.** (“Companhia”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), e da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), vem comunicar à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da C&A Modas S.A.*”, celebrado em 8 de abril de 2022, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme aditado em 17 de maio de 2022 (“Escritura de Emissão” e “Aviso aos Debenturistas”, respectivamente), contendo proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (“Oferta de Aquisição Facultativa”).

Por fim, ressalta-se que as demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 encontram-se no **Anexo I** a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas divulgado nesta data e disponível na página da Companhia (<https://ri.cea.com.br/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) na rede mundial de computadores.

Barueri, 26 de junho de 2024.

**Laurence Beltrão Gomes**  
Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças  
e de Relações com Investidores

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À**  
**RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE**  
**PRÓPRIA EMISSÃO**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia. As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

**2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:**

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto as Debêntures em circulação, conforme descrito nos itens “3” e “4” abaixo.

**3. Informar as quantidades de debêntures: (i) em circulação, e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Conforme o último extrato disponível do Escriturador das Debêntures, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

<b>Série / Emissão</b>	<b>Quantidade de Debêntures em circulação</b>	<b>Quantidade de Debêntures em tesouraria</b>
Primeira Série da 2ª Emissão	247.500	0
Segunda Série da 2ª Emissão	352.500	0
<b>Total</b>	<b>600.000</b>	<b>0</b>

**4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:**

A Companhia pretende adquirir **(i)** em relação às Debêntures da Primeira Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Primeira Série em circulação; e **(ii)** em relação às Debêntures da Segunda Série, a quantidade mínima de 1% (um por cento) das Debêntures da Segunda Série em circulação (“Quantidade Mínima”).

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima da respectiva série.

Caso a quantidade de Debêntures da Primeira Série e de Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Mínima da respectiva série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea “a”, do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa

possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente **(i)** à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, pela Companhia, no valor total de até R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) e com vencimento em **(a)** 15 de julho de 2027, para as debêntures de primeira série; e **(b)** 15 de julho de 2029, para as debêntures de segunda série, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data (“Nova Emissão”); **(ii)** ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas; e **(iii)** a apresentação, pelo Debenturista que pretende alienar as suas Debêntures, de ordem de investimento válida para a Nova Emissão, observados os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, a proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão automaticamente rescindidas.

**5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:**

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série e a cada uma das Debêntures da Segunda Série, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“Preço de Aquisição”).

**a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:**

A parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor principal de cada Debênture, conforme previsto na Escritura de Emissão.

**b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:**

A previsão da parte do preço referente à remuneração acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de liquidação da aquisição, é a seguinte:

Debêntures	Valor nominal	Previsão da remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição	Data de liquidação da aquisição
Debêntures da Primeira Série	R\$ 1.000,00	R\$ 24,03897	Até 23 de julho de 2024
Debêntures da Segunda Série	R\$ 1.000,00	R\$ 24,63528	Até 23 de julho de 2024

Não há parte do preço referente à correção monetária.

- c. **se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima:**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá prêmio de aquisição.

**6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

Os titulares das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Companhia, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 16 de julho de 2024 (inclusive)**, observados os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, **até o dia 23 de julho de 2024**, e estará sujeita apenas às condições previstas no item “4” acima.

**7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

\* \* \* \* \*